



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 21/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO PARA SEREM DESENVOLVIDOS NO CAMPUS SÃO VICENTE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO nomeado pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicado no D.O.U. em 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público o Processo Seletivo de Projetos de Ensino, a serem desenvolvidos no âmbito do Campus São Vicente nos termos da Portaria nº 166/2019 - SVC-GAB/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2019, que regulamenta a elaboração, registro, acompanhamento, avaliação e certificação dos Projetos de Ensino no âmbito do IFMT Campus São Vicente, e Resolução CONSUP Nº 59/2018, e considerando a importância do apoio para realização dos projetos de ensino como alternativa para o desenvolvimento de atividades que aproximem a comunidade acadêmica das questões locais possibilitando aos discentes aprendizagem humanística integrada aos componentes curriculares e a formação integral do estudante preparando-o para a vida e para o trabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 04 (quatro) Projetos de Ensino, dentre as seguintes modalidades ofertadas neste Campus: Ensino Técnico Integrado Nível Médio, Técnico Subsequente e de Graduação, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e o melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos integrados ao médio, subsequente e de graduação.

1.3 O Campus São Vicente, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão de concessão de bolsa para estudantes e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos e/ou material de consumo nos termos deste Edital de Seleção.

1.4 Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- I. Promover a Integração Curricular;
- II. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- V. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- VI. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFMT;
- VII. Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- VIII. Envolver, prioritariamente, como bolsista, estudantes oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

1.5 Os projetos de Ensino submetidos devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

- I. Projetos Integradores e/ou Práticas Profissionais Integradas;
- II. Projetos de Ensino articulados à pesquisa e/ou à extensão;
- III. Educação Inclusiva (adaptação curricular; material adaptado; inclusão; etc.);
- IV. Projetos para Recuperação da Aprendizagem, em áreas específicas;
- V. Troca de conhecimento entre os estudantes;
- VI. Outras práticas inovadoras de ensino.

1.6 Todas as atividades educativas sugeridas no item 1.5 deverão ser desenvolvidas mediante projetos interdisciplinares; transdisciplinares e/ou integradores, envolvendo prioritariamente, mais de um componente curricular, turmas e cursos.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O presente Edital prevê um investimento de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) distribuídos em:

I. Taxa de Bancada: No valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo não disponível no almoxarifado do Campus São Vicente. Podendo também ser adquiridos equipamentos desde que os equipamentos não ultrapassem os 50% do valor.

recurso.

II. Monitor Bolsista:Cada projeto de ensino selecionado poderá inscrever até 01 (um) estudante monitor, selecionado mediante processo seletivo específico esse fim, com bolsa remunerada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando 04 (quatro) parcelas mensais de bolsas.

2.2 As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Fonte 1050000211, PTRES 171009, PI - L20RLP99APN e PI L20RLP99BON, Ação 20RL e Fonte 1000, PTRES 17 Ação 2994. Onde serão disponibilizados na natureza de despesa de taxa de bancada (ND 33.90.20-02) e auxílio (bolsa) estudantil (ND 33.90.18-04), de acordo com a R CONSUP/IFMT n° 14/2019";

2.3 O total financeiro destinado a cada projeto de ensino selecionado será R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custeio da taxa de bancada e pagamen bolsas destinadas aos monitores bolsistas, conforme quadro abaixo:

Categoria	Valor da parcela para cada projeto	Qtde. de parcelas para cada projeto	Valor total para cada projeto	Qtde. total de projetos	Valor total para investimentos
Taxa de Bancada	R\$ 3.300,00	1X	R\$ 3.300,00	4	R\$ 13.200,00
Monitor Bolsista 1	R\$ 300,00	4X	R\$ 1.200,00	4	R\$ 4.800,00
Total	R\$ 3.600,00	---	R\$ 4.500,00	--	R\$ 18.000,00

2.4 As orientações para o uso dos recursos destinados à taxa de bancada, para aquisição de materiais de consumo estão contidas na legislação vigente e poden consultadas também na Diretoria de Ensino.

2.5 No projeto de ensino deverá constar uma planilha orçamentária, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessários ao desenvolvimento do prc conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital. Poderão ser adquiridos equipamentos, desde que não ultrapasse 50% do valor da taxa de bancada.

2.6 O saldo não utilizado, recebido a título de Taxa de Bancada, deverá ser devolvido ao IFMT por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipul: Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.7 Os projetos terão vigência de 04 (quatro) meses, com início em agosto e término em dezembro de 2023.

2.8 A execução do projeto de ensino selecionado neste Edital somente iniciará suas atividades após a entrega do Termo de Anuência a Diretoria de Ensino do Car conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelos coordenadores dos projetos selecionados.

3. DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO

3.1 Qualquer docente lotado no Campus São Vicente poderá submeter projeto de ensino, nos termos deste edital.

3.2 Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

I. 01 (um) servidor Coordenador;

II. 01 (um) estudante Monitor Bolsista.

3.3 É facultada a participação de até 02 (dois) servidores-colaboradores e até 02 (dois) estudantes monitores voluntários em cada projeto.

3.4 Docentes substitutos podem ser coordenadores do Projeto, desde que tenha um docente efetivo na equipe.

3.5 Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino, de pesquisa e de extens comissão consultará pendências no âmbito da Extensão e da Pesquisa.

3.6 A carga horária dos estudantes monitores bolsistas, a ser destinada ao desenvolvimento do projeto de ensino, será de 08 (oito) horas semanais.

3.7 Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução CONSUP n° 059, de 10 de dezembro de 2018 e Res CONSUP n° 052, de 17 de dezembro de 2019, o projeto somente será registrado a partir da data de entrega do Termo de Anuência junto a Diretoria de Ensino.

3.8 Servidores que se afastarem no período de execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coorder e podendo compor a equipe de execução.

4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 O período para submissão do projeto será de **07 a 31 de julho de 2023**, e deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

4.2 Para submissão do projeto deverá ser preenchido o **Formulário para Cadastro de Projetos de Ensino (Anexo II)** ou utilizar modelo existente no SUAP no can "Adicionar Documento Eletrônico", "Tipo: Formulário", "Modelo: ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PLANEJAMENTO DE PROJETOS" - **15/06/2023** - quando-se o último quadrc é ligado à Coordenação de Curso, considerando que a avaliação dar-se-á por comissão designada pela Direção-geral do Campus São Vicente.

4.3 Após o preenchimento do formulário do item 4.2 e demais anexos deste Edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá efetuar a submissão em formulário dispo

no link: <https://forms.gle/5xvmdw5D9M1k3Poy77> informando os dados abaixo citados e anexando o projeto de ensino.

- I. Dados do Coordenador do Projeto: nome; matrícula; área de atuação; titulação;
- II. Título do Projeto de Ensino.

4.3.1 O(a) coordenador(a) deverá anexar o **projeto** a ser submetido com **seus anexos**, em **arquivo único**, no formato PDF, em campo específico do formulário eletrônico disponibilizado conforme link acima.

4.4 Será designada uma comissão específica, destinada à condução dos trabalhos deste edital de submissão de Projetos de Ensino, mediante Portaria emitida pela Direção Geral deste Campus.

Parágrafo único - Os servidores que compõem a comissão de avaliação não poderão submeter projeto de ensino neste Edital.

4.5 Os critérios para análise dos projetos inscritos estão dispostos na tabela abaixo, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº.	Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
1	Alinhamento dos objetivos do projeto submetido aos propostos nos itens 1.4; 1.5 e 1.6 deste Edital	10
2	Justificativa para a realização do projeto	10
3	Quantidade de componentes curriculares integrados no projeto	20
4	Quantidade de turmas integradas no projeto	20
5	Quantidade de cursos integrados no projeto	20
6	Contribuição para a permanência e êxito dos estudantes no Campus	10
7	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria das práticas de ensino no Campus	10
	Total	100

4.6 Os projetos de ensino inscritos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação final obtida, considerando o total de pontos atribuídos pela comissão de seleção, podendo cada projeto atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

4.7 Na avaliação dos itens 1 e 2, do quadro acima, serão considerados o nível de alinhamento das propostas constantes nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

4.8 Na avaliação dos itens 3, 4 e 5, do quadro acima, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Quantidade de componentes curriculares integrados no projeto: de 2 a 3 componentes curriculares integrados no projeto a pontuação será 10 pontos; de 4 a 5 componentes curriculares integrados no projeto a pontuação será 20 pontos;
- II. Quantidade de turmas integradas no projeto: de 2 a 4 turmas integradas no projeto a pontuação será 10 pontos; de 5 a 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 15 pontos; e, acima de 6 turmas integradas no projeto a pontuação será 20 pontos;
- III. Quantidade de cursos integrados no projeto: até 02 cursos integrados no projeto a pontuação será 10 pontos; de 03 ou mais cursos integrados no projeto a pontuação será 20 pontos.

4.9 Na avaliação do item 6, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a conclusão do curso.

4.10 Na avaliação do item 7, serão consideradas ações que resultem na contribuição para melhorias do ensino do Campus.

4.11 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;
- II. Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação;
- III. Maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado preliminar e final desta seleção serão divulgados no portal do IFMT Campus São Vicente, conforme Cronograma da seleção, constante no Anexo I deste Edital.

5.2 Poderá ser impetrado recurso a este Edital, com argumento devidamente fundamentado, através do e-mail ensino.svc@ifmt.edu.br, no período disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3 Os recursos serão analisados pela comissão responsável por este processo seletivo e a resposta ao recurso será encaminhada no e-mail do impetrante.

6. DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

6.1 O Coordenador do Projeto deverá:

- I. Ser servidor no IFMT Campus São Vicente (docente);

- II. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
- III. Caso queira, selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador voluntário, com perfis adequados e compatíveis com atividades previstas no Plano de Atividade;
- IV. Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
- V. Orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- VI. Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- VII. Comunicar à Diretoria de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;
- VIII. Incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- IX. Solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- X. Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- XI. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto;
- XII. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais.

6.2 O Servidor Colaborador voluntário deverá:

- I. Ser servidor no IFMT - Campus São Vicente (docente ou técnico administrativo);
- II. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto;
- III. Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

6.3 O Estudante Bolsista deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio, Técnico Subsequente ou de Graduação do Campus São Vicente;
- II. Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais;
- III. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período previsto para desenvolvimento do projeto, conforme Anexo VII;
- IV. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

6.4 O Estudante Colaborador voluntário deverá:

- I. estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio; Técnicos Subsequentes ou de Graduação do Campus São Vicente;
- II. desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

7.1 Durante o período previsto para execução dos projetos de ensino, compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto em sua integridade

7.2 Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

7.3 A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser enviado à Diretoria de Ensino através do e-mail ensino.svc@ifmt.edu.br prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificam a realização, atendendo as seguintes orientações:

- I. Assunto do e-mail: Relatório de Projeto de Ensino - Edital nº ____/2023;
- II. Corpo do e-mail: título do projeto; nome completo do coordenador do projeto;
- III. Em anexo ao e-mail: Relatório Final e Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em arquivo PDF, de extensão única.

8.2 O Relatório Final deverá conter:

- I. Relatório Final do Coordenador do Projeto de Ensino, incluída a prestação de contas (Anexo VIII);
- II. Relatório final do estudante bolsista do projeto de ensino (Anexo IX).

8.3 A prestação de contas do auxílio financeiro, Taxa de Bancada, deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.

8.4 A prestação de contas é parte do Relatório Final, constituída por:

- I. Balancete financeiro;
- II. Demonstrativo de despesas;
- III. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.5 A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada por comissão especificamente designada para esse fim, mediante emissão de Portaria pela Dir

Geral do Campus.

8.6 A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações serão disponibilizadas na página da instituição na internet, svc.imt.edu.br, nas formas de anexos, avisos oficiais ou outros, constituem norma que complementam este Edital.

9.2 O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFMT Campus São Vicente, tampouco aos membros de projeto.

9.3 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

9.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.5 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do estudante que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

9.6 Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com a respectiva justificativa.

9.7 A Diretoria de Ensino do IFMT Campus São Vicente, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.8 A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFMT - Campus São Vicente.

9.9 A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades desenvolvidas na execução do projeto selecionado.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por esta seleção e/ou pela Diretoria de Ensino.

Cuiabá, 04 de julho de :

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	06/07/2023
Período de inscrições	07/07/2023 a 31/07/2023
Seleção dos Projetos (Comissão Avaliadora)	01/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2023
Prazo para interposição de recurso	09/08/2023
Prazo para análise de recursos	10/08/2023 a 11/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2023
Divulgação do Resultado Final	15/08/2023
Período para execução do projeto	16/08/2023 a 15/12/2023
Prazo máximo para prestação de contas	09/02/2024

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO - EDITAL XXX/2023**

APRESENTAÇÃO
NOME DO PROJETO:
RESPONSÁVEL:
MODALIDADE:
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
OBJETIVOS:
PÚBLICO-ALVO:

RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES		
-------------------------------------	--	--

Componente curricular	Docente	Carga horária no projeto

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

BIMESTRES/SEMESTRES					
---------------------	--	--	--	--	--

1º Bim. ()	2º Bim. ()	3º Bim. ()	4º Bim. ()	1º Sem. ()	2º Sem. ()
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
------------------------	--

Data:	
METODOLOGIA:	
LOCAL:	

EQUIPE DE APOIO**Colaboradores
internos:**

Pode ser inserido profissionais não listados como docentes das disciplinas envolvidas; Técnico-administrativos; Estudantes que não pertencem as turmas de Público-alvo.

Colaboradores
externos:**RECURSOS MATERIAIS****Instalações físicas e equipamentos:****Materiais de consumo:****Outros (Especificar):****Data de entrega do Projeto:**

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____ lotado/a no setor _____ CPF nº _____ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos da coordenação do projeto, constantes no Edital nº _____/2023 e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto intitulado _____

_____ e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto;
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto;
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto;
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um;
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFMT, conforme a legislação em vigor

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, lotado/a no setor _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Servidor/a Voluntário/a do Projeto intitulado _____ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do/a coordenador/a do projeto selecionado.

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Servidor(a) Colaborador(a) Voluntário(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Eu, _____, estudanteregularmente matriculado/a no Curso _____, CPF nº _____. DECLARO ter ciência dos requisitos e compromissos do Estudante Bolsista ou do/a Estudante Voluntário/a, constantes no Edital nº ____/2023, bem como das atividades sob minha responsabilidade, delimitadas no Plano de Atividades do Estudante Bolsista ou do Estudante Voluntário, do Projeto intitulado _____ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto selecionado.

DECLARO ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFMT, caso tenha recebido as bolsas.

_____/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Estudante Bolsista ou do(a) Estudante Voluntário(a)

Assinatura do responsável legal do(a) estudante (quando o estudante for menor de 18 anos)

ANEXO VI PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO E DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES

Condição de Participação:

() Coordenador(a) do Projeto

() Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

1. Identificação

Nome completo:

Título do Projeto:

2. Apresentação:

Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) e Colaborador(es).

3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a) ou do servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):

3.1.

3.2

4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) ou pelo servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):

5. Acompanhamento e avaliação: *Somente o(a) Coordenador(a) do Projeto deve preencher essas informações:*

(Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto ou do Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES
Condição de Participação: () Estudante Bolsista () Estudante Voluntário(a)
1. Identificação
Nome completo do(a) estudante:
Título do Projeto:
2. Apresentação: (Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades).
3. Objetivos das atividades:
4. Atividades a serem desenvolvidas:
Cuiabá/MT, ____/____/2023. _____ Assinatura do(a) Estudante
Cuiabá/MT, ____/____/2023. _____ Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO

Dados do Projeto:

Título do Projeto:	
Coordenador do Projeto:	
Edital nº _____/2023	
Duração prevista: Data de início:	Data de Término:
Duração executada: Data de início:	Data de Término:
CRONOGRAMA EXECUTADO	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
ALTERAÇÕES OCORRIDAS (SE FOR O CASO)	
DIFICULDADES ENCONTRADAS	
AVALIAÇÃO (CONFORME OBJETIVOS E METODOLOGIAS PROPOSTOS):	
RESULTADOS ALCANÇADOS	



Equipe do Projeto:

Balancete Financeiro:

Cuiabá/MT, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IX
RELATÓRIO FINAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Categoria: () Estudante Bolsista () Estudante Voluntário(a)
Nome completo do(a) estudante:
Título do Projeto:
Coordenador(a) do Projeto:
Período de Realização:
Carga Horária: a) Semanal: b) Total:
Local de Execução do Projeto:
Objetivo do Projeto:
Relato das Atividades Desenvolvidas:
Contribuições do Projeto para a formação do bolsista:
Resultados Alcançados:
 _____ /MT, _____ / _____ /2023. <div style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) Estudante</div>
Parecer do Coordenador:
 _____ /MT, _____ / _____ /2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/07/2023 13:49:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545928

Código de Autenticação: 3c3eff15fc



Edital Nº 21/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT